



## **BOLETIM 038/2021-TJD**

### RECURSO VOLUNTÁRIO 270/2021:

Petição da diretoria jurídica da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro requerendo a intervenção de terceiro no Recurso Voluntário em apreço.

O Pedido de intervenção de terceiro no Direito Desportivo tem previsão no que preconiza o artigo 55 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva cuja hipótese de cabimento se apresenta quando "*houver legítimo interesse e vinculação direta com a questão discutida no processo, devendo o pedido ser acompanhado da prova de legitimidade, desde que requerido até o dia anterior à sessão de julgamento*".

O parágrafo único concede à entidade de administração do desporto a prerrogativa de intervir no processo, no estado em que se encontrar.

Vislumbro no processo em apreço a legitimidade no interesse na matéria que será julgada, oportunidade em que DEFIRO a intervenção da FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO através de sua Diretora Jurídica doutora Michele de Oliveira Menezes.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.

DARIO CORREA FILHO  
Vice-Presidente TJDFS/RJ - auditor relator  
(assinado digitalmente)